



CÂMARA MUNICIPAL

RECEBIMENTO DE

20/02/26

SECRETARIA

Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 147/2026/GAB/SG

São João da Boa Vista, 19 de fevereiro de 2026.

Ao

PROJETO DE LEI Nº

15/2026

Exmo. Sr. Vereador

JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

NESTA.

Assunto: **Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAA-CCH e abre crédito adicional suplementar

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI

“Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAACCH e abre crédito adicional suplementar.”

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - conceder no exercício de 2026, sob a forma de Auxílio a importância de R\$ 24.455,09 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos) providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAACCH, com a finalidade do desenvolvimento do projeto “Luz Solar”, conforme Resolução nº 189, de 18 de junho de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II - abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.455,09 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos) para prover despesas decorrentes desta lei, com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.03 – FMDCA

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08.243.0014.2524 – MANUTENÇÃO DO FMDCA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.50.42 – AUXÍLIO

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, verificado no balanço de 31/12/2025.

Art. 3º - A Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo – CAACCH, inscrita no CNPJ 03.295.254/0001-72, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 244 – Centro, neste município, declarado Utilidade Pública, tem como finalidade prestar serviços gratuitos de atendimento ao adolescente e a criança com câncer e hemopatias e suas respectivas famílias, de forma continuada, permanente, planejada, tais como: assistência social,



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

psicológica, nutricional, orientação jurídica, entre outros: contato com associações públicas e privadas; oferecer transporte urbano da residência ao CAACCH e do CAACCH às escolas onde estudam, bem como aos locais que são conveniados para desenvolver atividades com as crianças e adolescentes; oferecer transporte intermunicipal da residência aos Hospitais Boldrini e Unicamp para realização de tratamento e acompanhamento médico; atender as famílias buscando propiciar melhores condições de vida; promover atividade educativas e recreativas; e articular parcerias.

Art. 4º - O Auxílio que trata esta lei será repassado por meio de parceria firmada por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, através do instrumento jurídico “Termo de Fomento”, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos termos do Art. 31 inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 5º - Fica a OSC Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo – CAACCH obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios de 2026 e 2027, nos termos das legislações vigentes, em conformidade com a Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Decreto Municipal nº 6.659/2020 e suas alterações.

Art. 6º - A parceria firmada por esta lei obedece às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e às regulamentações do Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (19.02.2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAACCH e abertura de crédito adicional suplementar.

Trata-se de solicitação para formalização do Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, por meio do Departamento de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil, Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo “CAACCH”, sediada em São João da Boa Vista, através de Auxílio provido de recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para execução do Projeto “Luz Solar” com o prazo de 12 (doze) meses.

Ocorre que, a OSC Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo “CAACCH” foi beneficiada com recursos financeiros referente a destinações de incentivo fiscais dedutíveis do Imposto de Renda em 2024, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, totalizando um valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), observa-se que pelo menos 20% do valor depositado deve permanecer no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente FMDCA, assim, será direcionado à OSC CAACCH o valor de R\$ 24.455,09 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos).

O projeto foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 189, de 18 de junho de 2024.

A formalização desta parceria se dará através de Auxílio, que será aprovada por meio de lei específica da administração pública, visando o custeio do projeto “Luz Solar” que será voltado implantação de geradores de energia fotovoltaica na OSC, favorecendo fonte de energia renovável e sustentabilidade.

Considerando que as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil são regulamentadas através da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.659/2020, esta parceria será firmada através de um Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que declara o seguinte: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Art.



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.”

Conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 6.659/2020, o Monitoramento e a Avaliação dessa parceria serão realizados através do Departamento de Assistência Social pelo Setor de Gerenciamento de Parcerias com o Terceiro Setor, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pelas Comissões de Seleção de Projetos e Fiscalização e de Monitoramento e Avaliação.

Afirma-se ainda, que o objeto proposto nesta parceria a ser formalizada não se confunde com o objeto e despesas consideradas integrantes da composição de custo do Termo de Colaboração nº 006/2025, Termo de Fomento nº 007/2025 vigentes, firmado entre a Prefeitura e a OSC Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo “CAACCH”.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (19.02.2026).


VANDERLEI BORGES CARVALHO
Prefeito Municipal